



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

172

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.808, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

CRIA O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento dos requisitos de habilitação do município no nível de gestão básica do SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, é uma unidade pública estatal para a oferta continuada dos serviços de assistência social do nível de proteção social básica do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL será atendido com a Dotação Orçamentária 02.08.03.08.244.0008.2192.

Art. 4º - Os cargos, a forma de provimento, carga horária, atribuições e vencimentos inerentes à composição do CRAS serão regulamentados através de Lei Municipal específica, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da aprovação desta Lei.

Art. 5º - As atribuições correlatas ao CRAS, enquanto não forem criados os cargos necessários para atendimento ao constante no artigo anterior, serão executadas por servidores do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sob orientação do Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 19 DE JUNHO DE 2008.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**